

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA HELENA SÍTIO ESTRELA DA MANHÃ – LOTE 06 – BAIRRO RURAL CEP 13560-000, CNPJ 17.191.674/0001-13 COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS.

1. DAS JUSTIFICATIVAS

1.1 A proposta de perfuração de um poço tubular profundo na localidade denominada ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA HELENA SÍTIO ESTRELA DA MANHÃ – LOTE 06 – BAIRRO RURAL CEP 13560-000, CNPJ 17.191.674/0001-13 surgiu da necessidade de atendimento às famílias que lá se encontram.

1.2 O poço, como projetado, disponibilizará um significativo volume de água potável que possibilitará atender as novas demandas de abastecimento do assentamento.

1.3 De acordo com o projeto anexo busca-se a perfuração de um poço conforme avaliação hidrológica preliminar anexa.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será quitada com recursos de verba de Emenda Parlamentar nº 37350005 estando a presente contratação sujeita as mesmas condições legais estabelecidas na Lei 8666/93.

3. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO

3.1 Objetiva o presente Termo de Referência especificar, quantificar e qualificar a contratação de serviços de empresa especializada para a execução de obras de perfuração pelo método rotativo / roto-pneumática com circulação direta de fluido, de 1 (um) poço tubular profundo de uso exclusivo doméstico-sanitário, localizado na coordenada UTM 7.575.387m Sul x 211.662m Leste com vazão da ordem de 10 m³/h (dez metros cúbicos/hora) com Ø 6" (seis polegadas) de diâmetro e 100m (cem metros) de profundidade (previsão) a ser executado conforme avaliação hidrogeológica preliminar anexo e no que couber pleno atendimento da ABNT NBR 12.244/2006.

4. DO PROJETO BÁSICO

4.1 Fazem parte do presente Termo de Referência o Projeto Básico e os seguintes documentos:

- a) Avaliação Hidro geológica Preliminar (Anexo XI)
- b) Especificações Técnicas Construtivas;
- c) Projeto Esquemático de Poço Tubular Profundo;
- d) Indicação do Ponto de Perfuração;
- e) Condições Específicas;
- f) ANEXO II Planilha Orçamentária;
- g) ANEXO XII Cronograma Físico - Financeiro;

4.2 A CONTRATADA atenderá integralmente os itens descritos neste Termo de Referência, objetivando a aplicação de materiais de qualidade, durabilidade, as melhores práticas de engenharia, da qualidade, utilidade e segurança, recomendados pelos Conselhos de Classe, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR-ABNT) e Normas de Construção de Poços Tubulares Profundos do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra, pessoal qualificado e treinado, materiais, equipamentos e ferramental especificados neste Termo de Referência, necessário à perfeita e ininterrupta execução do poço tubular profundo fornecendo suporte técnico até o início oficial da sua operação;

5.2 Nos termos deste edital, a CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, alimentações, alojamentos, deslocamentos, pernoites do pessoal, horas extras e guarda permanente do canteiro de obra até sua entrega oficial e recebimento definitivo.

5.3 A mão-de-obra contratada e alocada nas obras deve ser qualificada e capacitada tecnicamente a entregar os serviços contratados, corretamente, com excelência na execução e no acabamento final;

5.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica provisória para operacionalização dos equipamentos de perfuração, a iluminação do canteiro de obras, a vigilância permanente dos patrimônios e testes iniciais.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de água potável em volumes suficientes para a completa execução dos serviços.

5.6 A CONTRATADA removerá e dará destinação adequada dos materiais resultantes da perfuração tais como materiais utilizados, descarte de fluido (lama) de perfuração, descarte de água do desenvolvimento e do teste de produção de forma que ao retirar os equipamentos a área esteja organizada, limpa e reconstruída;

5.7 O CONTRATANTE poderá unilateralmente, a qualquer tempo da execução contratual, rejeitar e solicitar a substituição dos colaboradores da CONTRATADA, ferramentas ou equipamentos que não estiverem de acordo com as normas e/ou que não estejam atendendo as especificações deste Termo de Referência ou aquelas apresentadas em proposta;

5.8 A CONTRATADA é obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo após a finalização da perfuração do poço profundo, quaisquer documentos necessários ao atendimento à legislação, esclarecimento de dúvidas, questões sobre os serviços, equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

5.9 Quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis, acessos ou o meio ambiente, devido à perfuração do poço tubular profundo e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da CONTRATADA, devendo reparar e responder pôr eles;

5.10 Sob a condição de cumprimento de prazos acordados neste Termo de Referência, a substituição das equipes, dos equipamentos ou de ferramentas inicialmente especificadas para realização dos serviços de perfuração só poderá ser efetuada pela CONTRATADA mediante ao conhecimento e autorização formal da CONTRATANTE;

5.11 Fica o CONTRATADO responsável comunicar a fiscalização das obras e obter a documentação de Outorga do poço junto ao DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – Escritório regional em Araraquara/SP.

5.12 As obras serão executadas de acordo com o programado salvo necessidade de interrupções por priorização da segurança e saúde dos funcionários da CONTRATANTE, chuvas torrenciais, ventos, descargas atmosféricas ou outros fatos supervenientes alheios a vontade das partes.

5.13 Devido à relativa proximidade de edificações ao canteiro de obras podem ser necessárias ações de controle de emissão de ruídos e remoção dos residentes. Os proponentes, em suas propostas devem considerar esse custo se for o caso.

5.14 O CONTRATADO é responsável por prever antecipadamente esta condição e tomar as providências necessárias antes do início, durante e após a conclusão das obras.

5.15 Se for o caso, é de responsabilidade da CONTRATADA, antes do início das obras, emitir relatório circunstanciado e assinado pelo engenheiro responsável sobre a condição das áreas próximas, das edificações e estruturas próximas ao canteiro de obras para segurança e resguardo legal das partes interessadas e envolvidas.

5.16 A fim de se evitar paralizações das obras, o CONTRATADO é responsável pelo correto armazenamento, guarda e proteção dos materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos de sua propriedade seguindo rigorosamente as recomendações dos seus respectivos fabricantes, de maneira a preservar a qualidade e a disponibilidade dos materiais e equipamentos.

5.17 É de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, instalação e remoção dos equipamentos, o isolamento do canteiro de obras, a mobilização e desmobilização do canteiro de obras, dos equipamentos, ferramentas e materiais, a preparação de acessos e a montagem da plataforma para instalação dos equipamentos.

5.18 A CONTRATADA será considerada instalada e apta a dar início dos serviços após o CONTRATANTE constatar na obra todos os equipamentos, banheiro químico, abrigo para funcionários, ferramental e materiais com capacidade, qualidade e em quantidade suficiente para assegurar a execução segura e ininterrupta dos trabalhos.

5.19 Por medidas de segurança o local do canteiro de obras deverá ser sinalizado, isolado por tapumes ou telas não permitindo o acesso de animais, pessoas desautorizadas ou estranhas ao serviço.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 A presença da fiscalização da CONTRATADA é obrigatória e não exime a responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos.

6.2 A CONTRATADA nomeará no Ato de Assinatura da Autorização de Serviços responsável técnico, devidamente habilitado no respectivo conselho de classe, e que deverá executar e/ou acompanhar as seguintes etapas:

- a) Perfuração;
- b) Cimentação do tubo de boca;
- c) Descrição das amostras retiradas durante a perfuração;
- d) Instalação do revestimento;
- e) Instalação de tubos liso;
- f) Instalação de filtros;
- g) Injeção do pré-filtro;
- h) Execução e interpretação do desenvolvimento;
- i) Teste final de bombeamento;
- j) Limpeza, reconstrução da área e desinfecção do poço.

6.3 O fluido de perfuração da zona produtora deverá obrigatoriamente ser a base CarboxiMeltiCelulose (CMC) durante a perfuração e reabertura;

6.4 Na perfuração e para alargamento da zona produtora deverão ser utilizados desarenadores no condicionamento do fluido.

6.5 Os tanques de armazenamento de lama deverão ter no mínimo 40% do volume total do poço, e deverão ser metálicos ou revestidos com tijolos e argamassa (inclusive as canaletas);

6.6 A CONTRATADA manterá no canteiro de obras equipamentos para medir as seguintes propriedades do fluido de perfuração (lama): pH, peso e viscosidade; na perfuração e/ou alargamento da zona produtora;

6.7 A CONTRATADA atenderá as exigências e disposições constantes na Lei nº 6.134, de 02/06/1988, no Decreto nº 32.955, de 07/02/1991 e na Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017.

6.8 A profundidade do poço, prevista em projeto, é de 100 (cem) metros, podendo variar para mais ou para menos em função das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a perfuração.

6.9 O CONTRATADO disponibilizará e manterá equipamentos para atender a profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação conforme projeto:

- a) Profundidade de 0 a 20 metros – Ø 14" e Ø 20" – Solo Coluvião;
- b) Profundidade de 20 a 100 metros – Ø 6" e Ø 12^{1/4} - Formação Botucatu;

6.10 A CONTRATANTE fará as análises da água em conformidade a Portaria MS nº 888/2021;

6.11 A CONTRATADA é responsável por providenciar um responsável técnico pela preparação da lama.

6.12 Todas as vezes que for identificado que as características físico-químicas do fluido de perfuração indicar risco de danos aos aquíferos, o fluido deverá ser substituído.

6.13 As amostras do material perfuração serão coletadas em intervalos de 2 (dois) metros de profundidade ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.

6.14 As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos preferencialmente transparentes, etiquetados com as seguintes informações: local do poço, data, hora, município, estado, número de ordem e intervalo amostrado.

6.15 Os sacos plásticos transparentes etiquetados deverão ser mantidos no canteiro de obra organizados em ordem crescente de profundidade e a disposição da fiscalização.

6.16 As amostras são de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues no local indicado antes da medição final juntamente com o relatório do poço, da Análise Físico – Química e Bacteriológica da Água.

7. PERFILAGEM ELÉTRICA E ÓPTICA

7.1 A CONTRATANTE, para obtenção de informações adicionais sobre características geofísicas do poço a perfilagem total de 0m a 100m realizará a Perfilagem Elétrica e Óptica do poço que consistirá em:

- a) Perfilagem Elétrica: SP, Gama, Resistividade e Sônica.
- b) Perfilagem Óptica: Endoscopia com visada de fundo e laterais.

7.2 As ferramentas, calibrações, a apresentação dos perfis deverão ser em padrão A.P.I. em escalas 1:200 e 1:500 em seções principais e repetidas com cabeçalho e calibração.

7.3 Caberá ao CONTRATANTE juntamente com os Técnicos do DAEE a aprovação do perfil construtivo do poço finalizando o projeto executivo do mesmo.

8. TUBO DE REVESTIMENTO E FILTROS

8.1 Somente será autorizada e permitida a instalação de materiais 100% novos e de 1º uso (tubos de revestimento, filtros, suas respectivas luvas, outros materiais e acessórios).

8.2 A instalação dos tubos e filtros somente poderá ocorrer após a inspeção e autorização dos fiscais da CONTRATADA no canteiro de obras.

8.3 A tubulação de revestimento e filtros deve ser normatizada pela ABNT / NBR, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir.

8.4 Incluso no fornecimento e entrega todos os acessórios e adaptações necessárias para a perfeita e imediata instalação das tubulações.

8.5 As operações de instalação do revestimento e dos filtros observarão condições diferenciadas de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

9. TUBOS LISO

- Fornecimento de Tubos Lisos: Aço Preto, Schedule 20 Esp. 5/16" Ø14", esp. 7,92mm, Ø 355,6mm, união solda;
- Quantidade: 20,5m

10. TUBOS DE REVESTIMENTO

- Tubo Revestimento de PVC Geomecânico, azul, nervurado, classe standard, diâmetro de 6" (DN154), espessura 9,5 mm, união por rosca/bolsa, fabricado em conformidade a norma NBR 13604.
- Quantidade: 44 metros em peças de 4 metros; 6 metros em peças de 2 metros.

11. FILTROS

- PVC azul, nervurado, classe standard, diâmetro de 6", espessura 9,5 mm, abertura de 0,50 mm, união por rosca/bolsa, fabricado em conformidade a norma NBR 13604.
- Quantidade: 44 metros em peças de 4 metros; 6 metros em peças de 2 metros.

12. "CAP" FÊMEA

- PVC azul, classe standard, diâmetro de 6", fabricado em conformidade a norma NBR 13604.
- Quantidade: 1 (uma) peça.

13. "CAP" MACHO

- PVC azul, classe standard, diâmetro de 6", fabricado em conformidade a norma NBR 13604.
- Quantidade: 1 (uma) peça.

14. DAS SOLDAGENS DOS COMPONENTES DO POÇO

14.1 Devem ser previstas em proposta soldas executadas e inspecionadas por profissional treinado e qualificado que deverá emitir relatório técnico específico com documentação fotográfica incluindo comprovações descritas a seguir:

- a) Registro de Qualificação do Soldador (RQS);
- b) Ensaio de Líquido Penetrante na raiz e no acabamento das soldas;
- c) Certificados dos ensaios de Líquido penetrante;

14.2 A instalação da coluna de revestimento e filtros deve garantir a sua perfeita verticalidade, obedecer às condições especiais de modo a evitar ocorrência de deformações ou rupturas que possam comprometer as operações de bombeamento, rendimento do poço ou dificultar a instalação dos equipamentos.

15. COLOCAÇÃO DO PRÉ-FILTRO

15.1 O pré-filtro será fornecido e instalado pela CONTRATADA e deverá ser do tipo Piramboia, com grãos arredondados de diâmetros variando de 1 a 2 mm, coeficiente de uniformidade abaixo de 2,5 (Pré-filtro da série fina), diâmetro efetivo de 90% e fator de Krumbrain arredondado.

15.2 O volume de pré-filtro previsto em projeto é de 7 (sete) m³ com instalação pelo método de injeção por circulação no contra fluxo.

16. DOS TUBOS DE RECARGA DO PRÉ-FILTRO

16.1 O tubo de recarga do pré-filtro será de DN = 60 mm em PVC rígido soldável, conforme NBR 5648/2010 da ABNT, a instalar entre a câmara do pré-filtro à tampa do poço.

17. DA CIMENTAÇÃO

17.1 O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e a própria perfuração deverá ter, no mínimo, os primeiros 10 (dez) metros totalmente cimentados com uma pasta de cimento e areia (traço 3:1).

17.2 A pega do cimento está prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de "pega rápida", este período pode ser reduzido para 12 (doze) horas.

17.3 O preenchimento dos espaços anulares será com pasta de cimento no intervalo de 0,0m a 20,0m (20" X 14") conforme descrito no projeto anexo a este Termo de Referência.

18. DO DESENVOLVIMENTO DO POÇO

18.1 O desenvolvimento do poço será executado utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift" ou por "super bombeamento".

18.2 O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção. O desenvolvimento será feito com a aplicação de dispersantes químicos a base de polifosfatos na dosagem indicada pelo fabricante.

18.3 Os dispersantes químicos a base de polifosfatos deverá ser diluído em um tonel com água potável antes de ser lançado pela boca do poço.

18.4 Realizar o 1º fervilhamento do poço usando compressor durante 1 (uma) hora para penetração do produto no pré-filtro e paredes da formação.

18.5 Observar um tempo de repouso de 6 (seis) horas e repetir a operação, após a segunda operação de fervilhamento desenvolver o poço durante 18 (dezoito) horas utilizando o compressor.

18.6 O poço será considerado desenvolvido quando a água estiver sem pedriscos, turbidez inferior a 1,0 NTU "Nephelometric Turbidity Unit" e produção de areia inferior a 10 (dez) mg/l miligramas de água conforme Resolução CONAMA nº 396 de 03/04/2008 (águas brutas subterrâneas).

18.7 Os parâmetros deste item serão medidos pela CONTRATADA, confirmados pela CONTRATANTE e apresentados em relatório final.

18.8 O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais inferior do poço.

- a) Ar comprimido = 12,00 horas
- b) Bombeamento = 12,00 horas
- c) Jateamento = 12,00 horas

19. DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO E TESTES DE DO POÇO

19.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, providenciar equipamentos de bombeamento para desenvolvimento e testes do poço, os quais deverão estar no canteiro de obras antes da descida do revestimento de produção, devendo extrair, no mínimo 80% da vazão do projeto e apresentar o laudo de vazão comprovada por teste e aprovado pelo CONTRATANTE e pelo DAEE- Escritório Araraquara.

19.2 Os testes de produção não devem ser executados com a moto-bomba nova-original do poço. Deve-se utilizar outro equipamento, específico para testes.

20. DOS ENSAIOS DE VAZÃO

20.1 A CONTRATADA observará e providenciará a condição ideal para encaminhamento e descarte do volume de água resultante dos ensaios de vazão de maneira a não causar erosões, transtornos ao trânsito da região, das vias e seus usuários.

20.2 A CONTRATADA fornecerá todo equipamento de bombeamento especializado, tubulação adutora e de descarga necessária à realização dos ensaios de vazão.

20.3 A descarga da água deverá ocorrer a uma distância segura, de forma a não interferir no resultado do teste.

20.4 Verificação do rebaixamento na vazão máxima com duração de 24h (vinte e quatro) horas.

20.5 Teste de produção contínua – com duração de 24h (vinte e quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6 (seis) horas do teste.

20.6 Se a estabilização do nível dinâmico não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

20.7 A variação do nível de água dentro do poço deverá ser acompanhada com um medidor elétrico sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis intermediários sem numeração.

20.8 As interrupções, desde que haja acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, poderão ser compensadas mediante uma reprogramação correspondente, para complementar o ensaio.

20.9 Deverá ser preenchida a planilha do teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

- a) De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos.
- b) De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos.
- c) De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos.

21. DOS TESTES DE VAZÃO ESCALONADO

21.1 A CONTRATADA realizará o teste de produção em três etapas de bombeamento, 30%, 60% e 100% da vazão de exploração esperada para o poço, obtida no bombeamento realizado durante o desenvolvimento do poço.

21.2 Cada etapa deverá ter duração tal que permita a estabilização do Nível Dinâmico (ND) durante as últimas 6:00 (seis) horas.

21.3 A passagem de uma etapa para outra, deverá ser executada automaticamente por estrangulamento do registro sem que o bombeamento seja interrompido.

21.4 O teste escalonado deverá ser feito com a utilização de bomba submersa com recuperação mínima de 04:00 horas.

21.5 Concluído o teste de produção será iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na determinação do tempo de recuperação do Nível Estático (NE) original do poço, (planilha modelo padrão do DAEE).

21.6 O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) obtido inicialmente.

22. DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO.

22.1 Após finalizadas as etapas de perfuração e ensaios, o poço deverá ser limpo, retirando todos os materiais, tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma.

22.2 A desinfecção será feita com Hipoclorito de Sódio diluído conforme recomendação do fornecedor sendo que após sua execução se obtenha um teor residual de cloro livre, em todas as partes do poço, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

23. DOS SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DO PERFIL INTERNO DO POÇO.

23.1 A realização da Endoscopia ou Perfilagem Ótica consiste na coleta endoscópica do perfil interno do poço e sua coluna de produção, para verificação da coluna de revestimento do poço com identificação do posicionamento dos tubos lisos e dos filtros. Serão filmadas e analisadas as laterais da coluna de revestimento e fundo do poço.

23.2 A endoscopia do perfil interno do poço será feita do nível 0 (zero) metros até a profundidade final do poço concluído.

23.3 Os relatórios de Endoscopia ou Perfilagem Ótica são parte integrante do relatório técnico.

24. DA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE

24.1 A análise da água bruta subterrâneas estará de acordo com a Resolução CONAMA nº 396/ 03/04/2008.

24.2 O CONTRATANTE será responsável pela coleta das Amostras de Água para Análise Físico-Química e Bacteriológica.

24.3 A coleta de amostra será realizada 24 (vinte e quatro) horas após a desinfecção do poço adotando os seguintes procedimentos:

- a) Bombear a água durante aproximadamente 30 (trinta) minutos;
- b) Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água por mais 5 (cinco) minutos;
- c) Proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento;
- d) Deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

24.4 As amostragens para análises bacteriológicas será feita antes da coleta para outro tipo de análise.

24.5 A amostragem será feita utilizando-se frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

24.6 O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas não ultrapassará 24 (vinte e quatro) horas e a sua conservação é feita em refrigeração à temperatura de 4° C a 10° C.

24.7 A coleta de amostra para análise físico-química será realizada em frascos limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxaguá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

24.8 As amostras serão registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, poço, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.

24.9 A análise será realizada em laboratório creditado pela Norma NBR ISO/IEC 17025/2017, ou outra que venha a substituí-lo.

24.10 O CONTRATANTE juntará uma cópia das análises ao relatório técnico final de execução da obra.

25. DAS LAJES DE PROTEÇÃO

25.1 Conforme previsto em projeto, uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída laje de concreto armado fundida no local (traço 3:1), com 1 (um) metro de lado, envolvendo, suportando e protegendo o tubo de revestimento e conexões ao cavalete.

25.2 Construção de laje de proteção com as seguintes dimensões: 2,0 metros x 2,0 metros x 0,20 metros de espessura.

25.3 A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para as bordas e ter um ressalto periférico de 10 (dez) centímetros sobre a superfície do terreno e 20 (vinte) cm abaixo da superfície do terreno.

26. DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

26.1 Como item obrigatório e vinculado ao pagamento dos serviços contratados, constarão os seguintes documentos no relatório técnico final, conforme padrão do CONTRATANTE, todos assinados pelo Responsável Técnico pela construção do poço, contendo:

- a) Nome do CONTRATANTE;
- b) Localização geográfica do poço;
- c) Cota do terreno;
- d) Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) Perfil litológico e profundidade final do poço;
- f) Perfil composto;
- g) Materiais utilizados com indicação de diâmetro, tipo espessura;
- h) Cimentações com indicações dos trechos cimentados;
- i) Planilhas de teste final de produção, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados;
- j) Juntar ao relatório - Análise físico-químico e bacteriológico da água, firmada por laboratório com acreditação ISO, em atendimento a Norma NBR ISO/IEC 17025/2017;
- k) Indicação da vazão de exploração (vazão de projeto), vazão máxima, transmissividade, armazenamento, ponto crítico e zona de proteção da fonte, indicação do nome, número de registro no CREA ou entidade de classe equivalente e assinatura do profissional habilitado.

26.2 A CONTRATADA elaborará e entregará ao CONTRATANTE, em prazos previamente acordados, relatórios técnicos e fotográficos observando todas as etapas da perfuração, antes, durante e após a execução dos serviços.

26.3 A entrega do relatório técnico fotográfico circunstanciado entregue em mídia impressa e eletrônica é obrigatória e demonstrará as medições mensais. Nos relatórios deve constar timbre da empresa e assinatura do responsável técnico.

26.4 A entrega dos relatórios completos no prazo estão obrigatoriamente vinculados ao pagamento das medições da obra. Não está autorizada a emissão de notas fiscais e pagamentos sem a entrega dos relatórios.

27. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O RELATÓRIO TÉCNICO DO POÇO

- a. Diário de Obra.
- b. Relatório do poço.
- c. Perfis geológico e construtivo do poço.
- d. Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas.
- e. Laudo dos testes de bombeamento.
- f. Registro de dados e relatório de perfuração
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

27.1 Todos os serviços realizados e materiais aplicados deverão ser registrados em relatório diário, contendo as seguintes informações:

- a) Horário de início e final do turno;
- b) Profundidade no início e final do turno de trabalho;
- c) Método de perfuração e alargamento;
- d) Diâmetros de perfuração e alargamento;
- e) Consumo de produtos químicos;
- f) Consumo de cimento;
- g) Avanço da perfuração (tempo para cada metro);
- h) Propriedades da lama (viscosidade, densidade, filtrado, pressão, pH e teor de areia) medidas a cada manobra para colocação da coluna de perfuração, todo controle da lama deverá ser feito por um técnico de lama;
- i) Descrição litológica dos materiais perfurados;
- j) Perfilagem Geofísica, Raios Gama(API), Indução Elétrica (IEL), Potencial Espontâneo, Sônico, Cáliper e Endoscopia;
- k) Alinhamento de verticalidade;
- l) Materiais aplicados (quantidades e métodos): tubos, filtros e pré-filtro;
- m) Operações de desenvolvimento e teste de bombeamento;
- n) Manuais e esquemas elétricos do painel de partida, manuais, certificado de garantia e especificações do conjunto moto-bomba.
- o) Demais operações não previstas, ocorrências e paralisações dos trabalhos (especificar motivo e duração).

27.2 Ao final dos trabalhos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos deverá ser elaborado relatório técnico detalhado de todos os serviços executados, materiais aplicados e resultados obtidos, assinado pelo responsável técnico pela execução da obra, devendo ser entregue uma via impressa e todo o seu conteúdo em arquivos digitais gravados disco DVD ou pen drive.

28. DAS VISITAS TÉCNICAS

28.1 A visita técnica no local de perfuração do poço é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto a CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar o local de perfuração para uma análise técnica preliminar para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para identificação da situação e precisa elaboração das propostas.

28.2 O proponente que optar por não realizar a visita técnica atesta e confirma que entendeu e compreendeu toda e qualquer dificuldade técnica, na execução dos serviços contratados, dificuldades operacionais e logísticas oriundas da formulação de custos e precisa elaboração das propostas.

28.3 Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica no local de instalação, fica o licitante responsável por agendar a visita pelo telefone (16) 3373-6400 – GMO – Gerência de Manutenção e Operação, Ramal 6426.

28.4 A visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Visita Técnica o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

29. DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1 A CONTRATADA, durante toda a execução contratual obrigatoriamente observará e atenderá todo o disposto na Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>.

29.2 Não será permitida em hipótese alguma a atuação de funcionários da CONTRATADA, dentro do canteiro de obras sem os EPI's obrigatórios para a atividade especificada neste Termo de Referência.

29.3 A CONTRATADA providenciará a instalação e dimensionamento de locais adequados para vestiário, sanitário e bebedouro e deverão atender às exigências do Código Sanitário e as NRs 18 e 24 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

29.4 As instalações sanitárias deverão ser conservadas e mantidas pela CONTRATADA, em boas condições de limpeza e higiene. A CONTRATADA deve, ainda, providenciar recipientes com tampa, para recolhimento do lixo. A área deve ser mantida constantemente limpa, isenta de lixo, restos de alimentos, papéis e outros.

29.5 O Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, caso identifique a situação acima especificada, tem autonomia e autoridade para solicitar a interrupção das atividades até que sejam corrigidas as falhas.

30. DOS REGISTROS NOS CONSELHOS DE CLASSE REGIONAIS

30.1 A CONTRATADA deverá estar registrada no respectivo Conselho de Classe e apresentar os seus respectivos registros no ato de apresentação das propostas.

30.2 A CONTRATADA nomeará e apresentará um responsável técnico pela obra legalmente habilitado nas competências necessárias a execução desta obra para acompanhar todas as etapas de perfuração do poço, desenvolvimento, testes de bombeamento e entrega oficial.

31. DO PRAZO DE INÍCIO DA OBRA

31.1 O início da execução da obra, após a assinatura do contrato e respectiva emissão da Autorização de Serviços é imediato.

32. DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA

32.1 Após a assinatura da Autorização de Serviços (documento autorizativo para início oficial das obras emitido pelo CONTRATANTE) para a limpeza e liberação total da área o prazo será de até 90 (noventa) dias corridos distribuídos conforme ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

32.2 Os pagamentos dos serviços serão feitos de acordo com as porcentagens descritas no referido anexo. Somente serão pagos serviços comprovadamente executados.

32.3 Os prazos de conclusão das obras são improrrogáveis salvo inequívoca e incontestável justificativa alheia às vontades do CONTRATADO e CONTRATANTE.

33. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

33.1 A comprovação da qualificação operacional está pautada nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

33.2 A proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

33.3 Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

- a. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- b. Local e data de emissão;
- c. Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d. Assinatura do responsável;
- e. Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- f. Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

33.4 Os atestados que não apresentarem claramente todos os dados como solicitados acima ou que estabelecerem alguma margem para dúvidas, serão desconsiderados para disputa do certame.

33.5 As exigências de capacidade, características e/ou parcelas de maior relevância técnica estão pautadas na Lei 8666/1993.

33.6 Obrigatório: 3 (três) comprovações no mesmo atestado ou separadas, conforme descrito a seguir:

- a) 1 (uma) comprovação de capacidade técnica na instalação de revestimento de tubos de aço/PVC e filtros, instalação de tubo edutor, instalação de conjunto moto-bomba, e testes de vazão em poços profundos e,**
- b) 1 (uma) comprovação de capacidade técnica na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos com perfuração em Solo Coluvião ou solo equivalente, no sistema rotativo com circulação de lama em diâmetro mínimo de Ø 20" (vinte polegadas),**
- c) 1 (uma) comprovação de capacidade técnica na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos com perfuração em Formação Botucatu ou solo equivalente, no sistema rotativo com circulação de lama em diâmetro de Ø 12^{1/4}" (doze polegadas e um quarto).**

34. DAS GARANTIAS

34.1 As especificações técnicas do presente edital buscam a aquisição e especificação de materiais de qualidade associados às melhores práticas de engenharia. O CONTRATADO é responsável por verificar e acompanhar as normas e padrões de qualidade.

34.2 As garantias dos materiais e serviços aplicados na obra estão vinculadas aos seus fabricantes e fornecedores.

34.3 O CONTRATADO é responsável por verificar junto aos fabricantes e fornecedores dos materiais aplicados na obra e solicitar, quando for o caso, a substituição imediata dos materiais em desacordo com as normas, padrões e qualidade.

34.4 Os certificados de garantia dos materiais, serviços e equipamentos utilizados nas obras obrigatoriamente devem estar explicitamente demonstrados em proposta e ser juntados ao relatório final.

34.5 A garantia do poço, como um todo, estará vinculada ao o Art. 618 do Código Civil.

35. DA FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

35.1 Buscando-se a padronização, fácil interpretação, assertividade e precisão as propostas apresentadas obrigatoriamente devem ser elaboradas seguindo-se o padrão do ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

36. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

36.1 Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do município.

36.2 Não serão aceitas adaptações, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE.

36.3 Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

São Carlos, 26 de maio de 2023.

ANEXO II

OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	TOTAL (R\$)
1	DTM: Água, energia elétrica, transporte, mobilização de canteiro de obras, instalação e remoção de equipamentos e desmobilização.	vb	1	9.250,00
2	Perfuração: 0 a 20m - Ø 20" - em solo Coluvião;	m	20	19.500,00
	20 a 100m - Ø12 ^{1/4} " - em Formação Botucatu.	m	80	66.000,00
3	Perfilagem Elétrica (Disponibilidade, km e m/perfurados SP, Gama, Resistividade e sônico;	m	100	5.750,00
4	Fornecimento e instalação da coluna de revestimento com centralizadores especiais e filtros:			
	Tubos Liso - Aço preto, Std Ø 14", espessura 6,35mm, união solda;	m	20,5	34.132,50
	-Tubo de PVC Geomecânico, Azul, Classe Standard Ø6" , DN 154, esp. 9,5 mm, união rosca – fabricação em conformidade NBR 13604;	m	50	12.375,00
	-Filtro de PVC Geomecânico, Azul, Nervurado, Standard Ø6", abertura 0,50 mm, DN 154, união rosca– fabricação em conformidade NBR 13604;	m	50	14.125,00
	"Cap." De fundo, PVC azul, classe standard, diâmetro de 6", fabricado em conformidade a norma NBR 13604.	pç	1	250,00
	"Cap." De boca, PVC azul, classe standard, diâmetro de 6", fabricado em conformidade a norma NBR 13604.	pç	1	250,00
5	Fornecimento e serviço de Instalação de pré-filtro tipo Pirambóia granulometria de 1,0 a 2,0mm	m ³	7	11.550,00
6	Fornecimento e instalação de tubo de recarga do pré-filtro.	m	100	549,00
7	Preenchimento do(s) espaço(s) anular(es), com pasta de cimento: Intervalo de 0 a 20 m (20" x 14")	m ³	1,6	6.560,00
8	Desenvolvimento conforme Termo de Referência:			
	Ar comprimido	h	10	17.250,00
9	Bombeamento (Bomba Submersa)	h	24	9.000,00
	Ensaio de Vazão conforme Termo de Referência:			
9	Vazão Máxima;	h	24	7.800,00
	Vazão Escalonado;	h	4	1.100,00
10	Limpeza e Desinfecção conforme	vb	1	2.500,00

	especificado em Termo de Referência;			
11	Laje de Proteção (2,00m x 2,00m x 0,20m);	vb	1	3.000,00
12	Endoscopia com visada – Fundo e lateral;	m	100	4.250,00
13	Bomba Submersa de 4,5 HP, Mod. BHS, Marca Ebara vazão 10,0 m³/h, pressão 74,80 m.c.a., trifásica, 220 V (previsão de instalação 60 metros) ou equipamento similar;	un	01	15.475,00
14	Quadro de Comando Sinalizado com abrigo: partida direta, completo com relê de partida, proteções, aterramento, rele de nível e eletrodo;	un	01	7.175,00
15	Cabos: Tipo: trifásico 3 x 10 mm², emendas estanhadas -Tipo: trifásico 3 x 1,00 mm², para eletrodos;	mm	80 80	4.430,00 880,00
16	Tubo Edutor e Conexões: - Material: Tubo de PVC GEO, de 2" com luvas galvanizadas;	m	60	10.266,00
17	Tubo PVC 3/4" para medição de nível;	m	60	573,00
18	Kit de conexões contendo: curva macho/macho, registro de gaveta, niples, valvula de retenção horizontal, tampa torneada;	vb	01	4.346,00
19	Instalação do bombeamento e regulagem do sistema;	vb	01	1.000,00
20	Relatório Técnico final impresso;	vb	1	1.621,00
TOTAL R\$ 270.957,50 (Cento e setenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).				

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº _____/2023

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo seu _____ (sócio administrador/procurador), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UN.	PREÇO TOTAL
1				
TOTAL GERAL (R\$) _____				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____				
Preço total por extenso:				
Garantia dos serviços prestados				
Prazo de execução:				
Validade da Proposta:				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente				

Obs.: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, aquelas previstas no **Item 14 do Termo de Referência – ANEXO I**, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, ferramental, EPIS, EPC, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas com deslocamento e estadia em São Carlos (SP) para a execução dos serviços, custos de pedágios, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato ou instrumento equivalente é o Sr. (a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____/2023

OBJETO: Contratação de serviços para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na área da Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Helena, Sítio Estrela da Manhã – Lote 06 – Bairro Rural CEP 13560-000, com fornecimento de serviços materiais, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO; RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME; RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

GESTOR:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 10.4.3, LETRA "F"**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP)

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Processo nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na cidade de _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
3. Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
4. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
5. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
6. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
7. Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf> ;
8. Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, sendo este o profissional indicado no **item 10.4.3, letra C** do presente edital.
9. Que manterá durante toda a sua execução profissional/geólogo com formação técnica em lama, para acompanhar e controlar o programa de lama durante a perfuração; e engenharia elétrica, para as atividades de supervisão, acompanhamento e fiscalização das etapas relativas aos serviços de colocação e teste de performance do equipamento de bombeamento, quadro elétrico e interligação poço/quadro.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº _____

CPF nº _____

ANEXO IX
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Eletrônico nº _____/2023
Processo nº _____/2023

Objeto: Contratação de serviços para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na área da Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Helena, Sítio Estrela da Manhã – Lote 06 – Bairro Rural CEP 13560-000, com fornecimento de serviços materiais, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

Atestamos que o Senhor _____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação ao objeto licitado em edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Manutenção e Operação – G.M.O.
(carimbo e assinatura)

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA SANTA HELENA, SÍTIO ESTRELA DA MANHÃ – LOTE 06 – BAIRRO RURAL CEP 13560-000, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Responsável pela gestão do Contrato:
Gerência de Manutenção e Operação - GMO

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 0111/2023**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, _____, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de _____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de _____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Contratação de serviços para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo na área da Associação dos Produtores Rurais Nova Santa Helena, Sítio Estrela da Manhã – Lote 06 – Bairro Rural CEP 13560-000, com fornecimento de serviços materiais, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ _____ (_____ reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

2.2 - O preço de cada item apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua

compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; pedágios, combustíveis, empregados, licenças a serem obtidas perante órgãos competentes (CETESB) para o referido transporte, custos de importação e armazenamento, e se forem o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo para a execução do objeto deste certame é de 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; e deverá atender fielmente à distribuição constante do Cronograma Físico-financeiro (ANEXO XII), e será contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços, incluindo-se também a limpeza e liberação total da obra conforme Item 32 do Termo de Referência (ANEXO I).

3.2 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Gerência de Manutenção e Operação - GMO fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 03 (três) dias úteis da comunicação da Contratada de conclusão da etapa, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da **CONTRATADA** ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela **Comissão Responsável pelo recebimento de obras e Gerência de Manutenção e Operação - GMO**, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de conclusão da etapa” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório de medição dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela

Contratada do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 4.3.

4.2.2 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

4.3 - A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii. Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços, bem como da contribuição para com a Previdência Social GFIP, comprovante do recolhimento do FGTS, ou destaque em Nota Fiscal dos seus respectivos valores;
- iv. Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente com indicação desta licitação e do contrato;
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- vi. Relatório/Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados.

4.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados observando o Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XII, em 10 (dez) dias úteis contados da apresentação das medições e o recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento.

5.1.1. As medições compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no período referente à medição serão entregues pela CONTRATADA, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, para a fiscalização da CONTRATANTE, que depois de conferida e liberada, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura.

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, em conformidade com os subitens acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6003.1.602.4.4.90.51.05.8000000 e 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000, fonte: (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.2 – Facilitar a ação do **Gerência de Manutenção e Operação - GMO**, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE**.

8.1.3 – Adotar medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de acidentes de trânsito e danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie, utilizando-se de sinalização de trânsito pertinente.

8.1.4 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.

8.1.6 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho, nos termos da legislação civil.

8.1.7 – Providenciar o transporte e descarga de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e uniformes, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

8.1.8 – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

8.1.9 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.10 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.11 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo SAAE ao endereço de e-mail

declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.1.12 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

8.1.13 – A **CONTRATADA** deverá ainda, sem prejuízo de demais obrigações, observar e cumprir fielmente as disposições contidas nos subitens 5.13 a 5.19 do Termo de Referência – ANEXO I.

8.2 - Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros; com exceção dos serviços descritos no Item 7 do Termo de Referência – Anexo I, mediante justificativa e autorização do gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a)** Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
- b)** Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;
- c)** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

11.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 151/2004, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

1. _____

Nome _____

CPF _____